



Prefeitura Municipal de Canitar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 025, DE 20 DE OUTUBRO DE 1.993.

Dá nova redação ao "caput" do artigo 1* e seu parágrafo 1* da Lei n* 019/93 e dá outras providências.

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1* - O artigo 1* da Lei Municipal n* 019, de 28 de julho de 1.993, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Artigo 1* - Fica criado o Conselho Municipal de Saúde, de formação paritária, que integrará a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, sendo composto de doze membros, presidido pelo Secretário Municipal da Saúde e Assistência Social ou por outro membro, nomeado por Decreto do Prefeito Municipal.

Artigo 2* - O parágrafo 1* do artigo 1* da Lei Municipal n* 019/93, de 28 de julho de 1.993, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Parágrafo 1* - Comporão o Conselho Municipal de Saúde, a convite e nomeação por Decreto do Prefeito, representantes da comunidade, entre os quais serão incluídos:

- a) Um representante da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social;
- b) Um representante da Secretaria de Estado da Saúde, indicado pelo Escritório Regional de Saúde (ERSA - 46 - Ourinhos);
- c) Um representante das demais Secretarias Municipais;
- d) Um representante dos médicos e dentistas;
- e) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

PREFE
Registra
Publica
e Prefe
Ca



Prefeitura Municipal de Canitar

ESTADO DE SÃO PAULO

- f) O Tesoureiro da Prefeitura Municipal;
- g) Seis representantes dos usuários, nomeados pelo Prefeito Municipal, indicados pelas associações e conselhos comunitários e outras entidades da sociedade civil representativas de usuários e com personalidade jurídica.

Artigo 3* - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de julho de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P.M. de CANITAR, 20/10/93.

ANIBAL FELICIANO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº
324, fls. 11, Livro nº 01
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 97 L.O.M.
Canitar, 20 / 10 / 1993

VITÓRIO RONCHI FILHO
Secretário Mun. de Administração
e Finanças